

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

## LEI MUNICIPAL N° 090 DE 03 DE JUNHO DE 2.003.

PUBLICADO NA DATA SUPRA

E LOCAL DE COSTUME.

F 03 / 06 / 03

03 / 06 / 03

Ílirio dos Santos  
Sec. De Administração  
e Finanças

“Dispõe sobre a  
denominação de via pública  
e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a via localizada no perímetro urbano conhecida como rua 05, denominando-a Rua das Palmeiras.

**Art. 2º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de junho de 2.003.

*José Marques Queiroz*  
Prefeito Municipal  
**José Marques Queiroz**  
Prefeito Municipal